



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.018284/2022-87

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF E A SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, C.E.P.: 56.304-205, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo **REITOR PROFº TÉLIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, p.01, portador da Matrícula Funcional nº1468020, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho – Olinda-PE, CEP: 53110-110 , CNPJ-MF nº 00.323.090/0001-51, representada neste ato pelo **Sr. HEITOR BEZERRA DE BRITO**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2023-UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por um prazo de **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 038/2023– UNIVASF a contar de **18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025**.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

3.1. Foi realizada no contrato a retirada dos custos indiretos não renováveis, conforme Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após retirada dos custos indiretos não renováveis o **valor mensal do contrato será de R\$ 620.883,38** (seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) e o **valor total anual passa a ser R\$ 7.450.600,56** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG Gestão Executora/Unidade: 154421/26230
Número do TED: nº 948306/2023 - MIDR
Fonte: 1000A00238 e 1000000000
Plano Interno: MCC62G22EDN e M20RKN0100N
PTRES: 230551 e 231208
Natureza da Despesa: 33.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prorrogação pretendida tem fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO DIREITO A REPACTUAÇÃO

7.1. Fica garantido à contratada o direito à repactuação do contrato, desde que comprovados os requisitos delineados na legislação de regência, notadamente na Instrução Normativa Nº 05/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Fica a contratada, desde já NOTIFICADA a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência desde a assinatura do contrato, 24/04/2023, até 90 (noventa) dias após seu termo (18/05/2025), ou seja, 16/08/2025, atendendo ao disposto no Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

9. CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, aditivos e apostilamentos formalizados desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Petrolina /PE, 29 de abril de 2024.

TELIO NOBRE
LEITE:022333834
60

TÉLIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

Assinado de forma
digital por TELIO
NOBRE
LEITE:02233383460

Assinado de forma digital
por HEITOR BEZERRA DE
BRITO:03416402472

HEITOR BEZERRA BRITO
SOLL-SERVIÇOS OBRAS E
LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA 1

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEUZILENE BRAGA SANTANA
Data: 30/04/2024 08:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2

NELDSON FELIPE
FALCAO
MONTE:02313501477

Assinado de forma
digital por NELDSON
FELIPE FALCAO
MONTE:02313501477

ANEXO I

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

	LOTAÇÃO CAMPUS	ITEM	Descrição (A)	CBO (B)	Valor proposto do posto (E) = (C x D)	Qtd. de postos (F)	Valor Mensal dos Serviços (G) = (E x F)	Valor Total dos Serviços (H) = (G X 12)	
GRUPO 1	PETROLINA	1	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.869,19	25	R\$ 71.729,78	R\$ 860.757,36	
		2	Jardineiro	6220-10	R\$ 3.038,30	2	R\$ 6.076,60	R\$ 72.919,20	
		3	Auxiliar de Carrego e Descarrego	7832-10	R\$ 2.869,19	1	R\$ 2.869,18	R\$ 34.430,16	
		4	Auxiliar de Laboratório 44h	8181-10	R\$ 2.869,25	3	R\$ 8.607,73	R\$ 103.292,76	
		5	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 6.079,36	6	R\$ 36.476,18	R\$ 437.714,16	
		6	Porteiro 44h	5174-10	R\$ 3.042,67	5	R\$ 15.213,37	R\$ 182.560,44	
		7	Copeira	5134-25	R\$ 2.869,19	1	R\$ 2.869,18	R\$ 34.430,16	
		8	Operador de CFTV	3731-45	R\$ 3.135,06	1	R\$ 3.135,05	R\$ 37.620,60	
		9	Supervisor Geral	2621-05	R\$ 4.041,45	1	R\$ 4.041,45	R\$ 48.497,40	
	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	10	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.957,43	11	R\$ 32.531,67	R\$ 390.380,04	
		11	Jardineiro	6220-10	R\$ 3.126,49	2	R\$ 6.252,97	R\$ 75.035,64	
		12	Op. Estação de bombeamento 12x36	8623-05	R\$ 5.730,49	1	R\$ 5.730,49	R\$ 68.765,88	
		13	Trabalhador Rural Tratorista 44h	6410-15	R\$ 2.986,24	1	R\$ 2.986,23	R\$ 35.834,76	
		14	Trabalhador Rural Tratorista 12x36	6210-05	R\$ 5.850,83	1	R\$ 5.850,83	R\$ 70.209,96	
		15	Trabalhador Rural 44h	6210-05	R\$ 2.806,93	8	R\$ 22.455,42	R\$ 269.465,04	
		16	Trabalhador Rural 12x36	6210-05	R\$ 5.491,82	5	R\$ 27.459,08	R\$ 329.508,96	
		17	Auxiliar de Laboratório 44h	8181-10	R\$ 2.957,47	4	R\$ 11.829,86	R\$ 141.958,32	
		18	Auxiliar de Laboratório 12x36	8181-10	R\$ 5.697,08	1	R\$ 5.697,07	R\$ 68.364,84	
		19	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 6.205,57	3	R\$ 18.616,71	R\$ 223.400,52	
	20	Porteiro 44h	5174-10	R\$ 3.130,98	4	R\$ 12.523,92	R\$ 150.287,04		
	PISF	21	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.957,28	3	R\$ 8.871,83	R\$ 106.461,96	
		22	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 6.204,66	2	R\$ 12.409,32	R\$ 148.911,84	
	SALGUEIRO	23	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.798,14	5	R\$ 13.990,70	R\$ 167.888,40	
TOTAL						96	R\$ 338.224,62	R\$ 4.058.695,44	
GRUPO 2	JUAZEIRO	24	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.834,60	19	R\$ 53.857,41	R\$ 646.288,92	
		25	Almoxarife 44h	4141-05	R\$ 4.046,37	2	R\$ 8.092,74	R\$ 97.112,88	
		26	Ajudante de Armazém 44h	7832-10	R\$ 2.929,76	2	R\$ 5.859,51	R\$ 70.314,12	
		27	Auxiliar de Campo 44h	5143-25	R\$ 2.834,60	4	R\$ 11.338,40	R\$ 136.060,80	
		28	Auxiliar de Laboratório 44h	8181-10	R\$ 3.405,08	4	R\$ 13.620,33	R\$ 163.443,96	
		29	Auxiliar de Jardineiro	6220-15	R\$ 2.800,98	2	R\$ 5.601,96	R\$ 67.223,52	
		30	Jardineiro	6220-10	R\$ 2.989,64	2	R\$ 5.979,27	R\$ 71.751,24	
		31	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 5.866,93	5	R\$ 29.334,67	R\$ 352.016,04	
		32	Porteiro 44h	5174-10	R\$ 2.962,64	1	R\$ 2.962,63	R\$ 35.551,56	
		33	Operador de Som/Audio	3731-45	R\$ 2.968,93	1	R\$ 2.968,93	R\$ 35.627,16	
	34	Analista Cultural	2621-05	R\$ 4.349,75	2	R\$ 8.699,49	R\$ 104.393,88		
	S. DO BONFIM	35	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.834,55	6	R\$ 17.007,30	R\$ 204.087,60	
		36	Jardineiro	6220-10	R\$ 2.989,64	1	R\$ 2.989,63	R\$ 35.875,56	
		37	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 5.867,12	1	R\$ 5.867,12	R\$ 70.405,44	
		38	Porteiro 44h	4110-05	R\$ 2.962,66	1	R\$ 2.962,65	R\$ 35.551,80	
	PAULO AFONSO	39	Auxiliar Administrativo	6220-10	R\$ 2.843,60	5	R\$ 14.217,98	R\$ 170.615,76	
		40	Jardineiro	5174-10	R\$ 2.998,62	1	R\$ 2.998,62	R\$ 35.983,44	
		41	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 5.880,14	2	R\$ 11.760,27	R\$ 141.123,24	
		42	Porteiro 44h	5174-10	R\$ 2.971,59	1	R\$ 2.971,59	R\$ 35.659,08	
	SÃO RAIMUNDO NONATO	43	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 3.725,47	7	R\$ 26.078,28	R\$ 312.939,36	
		44	Jardineiro	6220-10	R\$ 3.088,10	1	R\$ 3.088,09	R\$ 37.057,08	
		45	Porteiro 12x36	5174-10	R\$ 6.224,56	2	R\$ 12.449,11	R\$ 149.389,32	
		46	Porteiro 44h	5174-10	R\$ 3.221,55	2	R\$ 6.443,09	R\$ 77.317,08	
	SEAD	47	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 2.834,41	9	R\$ 25.509,69	R\$ 306.116,28	
	TOTAL						83	R\$ 282.658,76	R\$ 3.391.905,12
		VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS							R\$ 620.883,38
		VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS							R\$ 7.450.600,56
	CONTRAPROVA DE VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS							R\$ 7.450.600,56	